



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

## LEI N.º 3.702 /2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
	.02		PODER EXECUTIVO	
	02.04		SECRETARIA DO FUNDO MUNIC PROM SOCIAL	
		.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(127)	3.3.90.30.00	01	Material de Consumo – 510.000	50.000,00
(131)	3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 510.000	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				150.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 107.783,72** (cento e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		(+)	CRÉDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
<b>.02</b>			<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>02.04</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
	02.04.01	<b>.0008</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
	<b>08.244.0008.2068</b>		<b>GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>	
(XXX)	3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 500.009	10.000,00
(XXX)	3.3.90.39.00	95.60	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica -500.009	5.921,20
(XXX)	4.4.90.52.00	95.60	Equipamentos e Material Permanente - 500.009	10.000,00
	<b>08.244.0008.2088</b>		<b>GESTÃO SIST. ÚNICO ASSIST SOCIAL -GSUAS</b>	
(XXX)	4.4.90.52.00	95.60	Equipamentos e Material Permanente - 500.013	3.048,29
	<b>08.244.0008.2089</b>		<b>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL PSB</b>	
(XXX)	3.3.90.32.00	95.60	Material, Bem ou Serv Distr Gratuita - 500.012	20.879,47
	02.04.06			
	<b>08.244.0008.2060</b>		<b>PROG.ATENÇÃO BASICA- CRAS -PAIF</b>	
(XXX)	3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 500.012	20.000,00
(XXX)	3.3.90.39.00	95.60	Outros Serv Terceiros - Pessoa Jurídica -500.012	13.753,06
(XXX)	4.4.90.52.00	95.60	Equipamentos e Material Permanente - 500.012	15.000,00
	<b>08.244.0008.2060</b>		<b>PROG.ATENÇÃO BASICA- CRAS -PAIF</b>	
(XXX)	3.3.90.39.00	92.60	Outros Serv. Terceiros - PJ - 500.019	9.181,70
<b>TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS</b>				<b>107.783,72</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito especial e suplementar abertos pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, **no valor de R\$ 257.783,72** (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)

**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br


**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de fevereiro de 2022.



**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.



**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM